

nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Deonilde Júlia Diogo Revés.
Maria Custódia Lopes Pereira.
Daniel Filipe Costa Gonçalves.
Célia Maria Barreiros Inácio Pelengana.

As funções serão as equivalentes às de auxiliar de serviços gerais. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 128 (405,96 euros). (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

Aviso n.º 3331/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada no placard existente nesta Junta de Freguesia, a lista de antiguidades dos funcionários da Junta de Freguesia de Santo André — concelho de Santiago do Cacém.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação.

31 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *António Sérgio da Silva Silvestre*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÃO

Aviso n.º 3332/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 24 de Fevereiro do corrente, foi renovado, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o contrato a termo certo com Jorge Laureano Teixeira Oliveira, apontador, índice 143, com a remuneração de 463,05 euros, para continuar a exercer a mesma função, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Março próximo passado.

7 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Horácio Manuel de Sousa*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Aviso n.º 3333/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que está afixada na sede da freguesia a lista de antiguidade.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Manuel de Oliveira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)

Aviso n.º 3334/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidades.* — Carlos Jorge Antunes de Almeida, presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada, em local apropriado, a lista de antiguidade dos funcionários desta Junta de Freguesia, aprovada em reunião realizada a 4 de Abril de 2005.

5 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Jorge Antunes de Almeida*.

JUNTA DE FREGUESIA DO SOBRALINHO

Aviso n.º 3335/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1 da alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que a Junta de Freguesia, em sua reunião de 5 de Abril 2005, deliberou reno-

var o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de mais seis meses, com Ruben Manuel Rodrigues Cardoso.

11 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Henrique Tomás da Conceição Cordeiro*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 3336/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento Interno, Estrutura Geral, Organograma e Quadro de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Aveiro.* — Para os devidos efeitos faz-se público que a Assembleia Municipal de Aveiro, na 5.ª reunião da sessão ordinária de Setembro de 2004, realizada aos 25 dias do mês de Outubro de 2004, aprovou, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 20 de Setembro de 2004, o novo Regulamento Orgânico e correspondente quadro de pessoal.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director-Delegado, *Alberto Roque Ferreira Rodrigues*.

Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Aveiro

TÍTULO I

Princípios gerais e disposições introdutórias

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem por objecto a definição da estrutura dos Serviços Municipalizados de Aveiro, adiante designados abreviadamente por SMA, a competência dos seus órgãos, organização dos seus serviços, o seu quadro de pessoal e respectivo organograma.

2 — Considera-se integrado neste Regulamento o mapa de estrutura geral (anexo I), o organograma (anexo II) e o quadro de pessoal (anexo III).

Artigo 2.º

Natureza

Os SMA são um serviço público de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e explorado sob forma empresarial, no quadro da organização municipal, que visam satisfazer as necessidades colectivas da população do concelho no âmbito do seu objecto definido no artigo seguinte.

Artigo 3.º

Âmbito de actuação

As actividades dos SMA têm por objecto principal e essencial:

- a) A captação, adução, tratamento e distribuição de água potável ao domicílio;
- b) A recepção, drenagem e tratamento de esgotos domésticos ou assemelháveis a estes;
- c) Construção, ampliação e conservação da rede de água e esgotos, estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais.

CAPÍTULO II

Disposições introdutórias

Artigo 4.º

Macro-estrutura

Os SMA são, nos termos da lei, geridos por um conselho de administração e a sua macro-estrutura organizativa engloba a direcção delegada e as unidades orgânicas constituídas pelos departamentos e divisões.